



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEM DISPUTA

**PROCESSO Nº 048/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026**

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, CNPJ nº 51.501.559/0001-36, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação, que visa Aquisição de smart tvs, suportes de fixação e de piso, pen drives e demais acessórios, com fornecimento, instalação, montagem e configuração dos equipamentos, visando à implantação e ampliação da rede de comunicação interna e ações de endomarketing da Fundação Educacional do Município de Assis – Fema, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site:

<https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>.

NÚMERO DO PROCESSO:	048/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h30min do dia 30/06/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h29 do dia 16/07/2026

Assis, 29 de junho de 2026

Camila Manfio S. De P. Souza
Comissão de Licitação





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026 - SEM DISPUTA

O Diretor Executivo da FEMA, senhor Gustavo Gomes Silva, torna público que a FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana, Assis-São Paulo, CEP 19807-130, realizará Dispensa eletrônica SEM DISPUTA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

1. DO PROCESSAMENTO:

NÚMERO DO PROCESSO:	048/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 08h30min do dia 30/06/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h29 do dia 16/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de prazo será sempre observado o fuso horário oficial de Brasília – DF, sem qualquer margem de tolerância.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos exigidos para fins de habilitação e proposta poderão ser anexados no portal de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global de **R\$ 14.121,18** (catorze mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos) para a contratação pretendida.

ESCOLHA DA PROPOSTA: No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não, a Administração poderá:

- republicar o presente regulamento com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

2. DO OBJETO:

2.1. A presente dispensa visa tem por objetivo a Aquisição de smart tvs, suportes de fixação e de piso, pen drives e demais acessórios, com fornecimento, instalação, montagem e configuração dos equipamentos, visando à implantação e ampliação da rede de comunicação interna e ações de endomarketing da Fundação Educacional do Município de Assis – Fema

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. O impedimento de que trata o subitem “3.2.3” do item 3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “3.2.1” e “3.2.2” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. Prazo de validade: 30 (trinta) dias, no mínimo.

4.2. Prazo e forma de pagamento: Será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega definitiva do objeto.

4.3. A empresa proponente deverá especificar: Preços unitário e total de cada item, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

licitação.

4.4. O valor total médio estimado para o serviço encontra-se estabelecido no Termo de Referência.

4.5. A contratação será pelo critério de menor preço GLOBAL.

5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta dispensa;

5.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1.3.1. Declarações gerais, conforme modelo do Anexo III.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a adjudicação e homologação do resultado da presente licitação, a contratação será formalizada por meio de instrumento hábil, podendo ser:

- a)** Contrato administrativo, quando exigível ou conveniente à Administração;
- b)** Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Ordem de Serviço, na forma prevista no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, diante da natureza e do valor da contratação, considerados suficientes para definir os elementos essenciais do ajuste.

6.2. A Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA convocará o licitante vencedor, por meio da Plataforma 1Doc, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o Contrato ou a Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Ordem de Serviço, observados o prazo e as condições estabelecidas neste edital,



sob pena de decadência do direito à contratação, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da adjudicatária, devidamente aceita pela FEMA.

6.4. A formalização do ajuste poderá ocorrer presencialmente ou, alternativamente, por meio eletrônico, mediante envio do instrumento para aceite ou assinatura digital pela adjudicatária, que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

6.5. A FEMA será responsável pela formalização, publicidade e gestão do contrato ou do instrumento equivalente, o qual será assinado por autoridade competente, nos termos do seu regulamento interno.

6.6. O modelo do contrato ou dos instrumentos equivalentes integra o presente edital como anexo, e será ajustado conforme as condições efetivamente pactuadas na fase de formalização.

6.7. Uma vez colhidas as assinaturas, a FEMA providenciará a imediata publicação do extrato do ajuste, conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, mantendo o inteiro teor do contrato disponível em seu sítio oficial enquanto vigente, além de providenciar sua inserção no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.8. Na ocasião da formalização, caso a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista esteja com o prazo de validade expirado, a Administração verificará sua regularidade por meio eletrônico oficial.

6.8.1. Caso não seja possível obter os documentos eletronicamente, a adjudicatária será notificada para apresentar a documentação válida no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não formalização da contratação.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham usufruído do tratamento diferenciado na fase de habilitação deverão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista antes da formalização da contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, providenciando a revalidação de documentos sempre que expirado o prazo de validade, sob pena das sanções cabíveis.

7. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.1. Condições Gerais:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.1.1. A presente contratação será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A execução do objeto deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no empenho cabendo a cada parte responder pelas consequências da inexecução total ou parcial, nos termos da legislação vigente.

7.1.3. O fornecimento de bens e a execução dos serviços de instalação deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão e entrega da Nota de Empenho pela FEMA.

7.1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando a realização dos itens descritos no termo de referência.

7.1.5. As comunicações entre a FEMA e o fornecedor devem ser realizadas, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.1.5.1. O fornecedor deverá informar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para o recebimento de comunicações formais.

7.2. Fiscalização e acompanhamento da execução:

7.2.1. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada por representantes da FEMA.

7.2.1.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contratos, que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste instrumento.

7.3. Obrigações da FEMA:

7.3.1. São obrigações gerais:

- a)** emitir Nota(s) de Empenho;
- b)** proporcionar as condições indispensáveis à entrega do objeto, prestando informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados por parte da contratada.
- c)** fiscalizar a execução da contratação em todas as suas fases.
- d)** receber e conferir os serviços executados, verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, rejeitando, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- e)** efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- f)** comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da entrega do item, preferencialmente por meio eletrônico (e- mail).

7.4. Obrigações da contratada:



7.4.1. Além do cumprimento de condições previstas Termo de Referência, deverá atender às seguintes obrigações gerais e específicas:

- a)** indicar preposto para representá-la na entrega do objeto contratual, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, quando for o caso.
- b)** entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- c)** responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação de âmbito federal, estadual e municipal, pertinente ao objeto contratado.
- d)** entregar o objeto solicitado rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas.
- e)** manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, comunicando ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- f)** responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

7.5. É vedado à contratada:

7.5.1. Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto adquirido.

8.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Para efetivação desta contratação, há disponibilidade orçamentária e financeira, conforme demonstrado pelos setores Contábil e Financeiro na fase interna do processo, os quais correrão pelas contas contábeis a seguir demonstrado:

Televisores e Suporte:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.33 Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Fichas da Despesa: 012 e 041

Pen Drive 8GB

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.29 Material para áudio, vídeo e foto



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

Ficha da Despesa: 007 e 037

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial da execução contratual;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa será aplicada à contratada que der causa à inexecução parcial da(s) contratação(ões), nas seguintes proporções:

a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



b) moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-se a contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da aquisição, autorizando a Administração a promover a extinção do ajuste por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste regulamento de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste regulamento de Contratação Direta, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

11.1. A presente dispensa encontra-se disponível no sitio oficial da Fundação - <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/dispensa-de-licitacao/>, sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao2@fema.edu.br.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br

11.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.fema.edu.br.

12.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste regulamento de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar a entrega do objeto, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer ato emitido pela Administração.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. As normas disciplinadoras deste regulamento de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.7. Em caso de divergência entre disposições deste regulamento de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições deste regulamento.

12.8. Para todos os atos relacionados ao presente procedimento, a aferição de prazos observará exclusivamente o horário de recebimento no servidor institucional, adotado o fuso horário oficial de Brasília, não sendo admitida qualquer margem de tolerância.





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

12.9. Todos os envios de propostas, documentos e manifestações deverão ser realizados por meio de canal oficial com protocolo eletrônico, o qual registrará, de forma inequívoca, a data e o horário do recebimento, assegurando segurança jurídica, transparência e rastreabilidade ao processo.

13. ANEXOS

13.1. Integram este regulamento de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declarações diversas.

Assis, 29 de junho de 2026

Camila Manfio S. de P. Souza
Comissão de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 048/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026 – SEM DISPUTA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE SMART TVS, SUPORTES DE FIXAÇÃO E DE PISO, PEN DRIVES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO INTERNA E AÇÕES DE ENDOMARKETING DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações padronizadas, usuais no mercado e amplamente ofertadas por diversos fornecedores.

2. QUADRO DESCRITIVO DOS ITENS

2.1. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, originais de fábrica, livres de quaisquer vícios aparentes ou ocultos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios e insumos necessários à sua plena utilização, incluindo serviço completo de instalação, observadas as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as condições de segurança.

LOTE ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	1	Smart TV 32 polegadas, com resolução HD, sistema operacional Tizen, suporte a HDR, conectividade Wi-Fi integrada, entradas HDMI e USB, compatível com reprodução de mídia por dispositivos externos (ex: pen drive), bivolt, na cor preta. Marca de referência: Samsung ou equivalente técnico. A menção à marca tem caráter meramente	7 unidades

	referencial, servindo como parâmetro de qualidade e especificação técnica. Serão aceitas propostas de outros fabricantes, desde que atendam integralmente a todas as características técnicas mínimas exigidas.	
2	<p>Suporte de chão para TV/monitor compatível com telas de 32” a 75”, com estrutura resistente em aço, base estável e rodinhas (com travas) que permitam fácil mobilidade e segurança no posicionamento.</p> <p>Deve possuir ajuste de altura, compatibilidade com padrão VESA e sistema de fixação seguro para diferentes modelos de TVs. Indicado para uso em ambiente interno, permitindo flexibilidade na disposição dos equipamentos e melhor aproveitamento dos espaços.</p>	7 unidades
3	<p>Pen Drive com capacidade de 8GB, interface USB 2.0, modelo Twist (sem tampa), na cor preta, Dispositivo destinado ao armazenamento e transferência de conteúdos institucionais (vídeos, imagens e apresentações), compatível com Smart TVs e outros equipamentos de mídia, garantindo praticidade na atualização e exibição dos conteúdos. Marca de referência: marca Multilaser (PD587) ou equivalente técnico.</p> <p>A menção à marca tem caráter meramente referencial, servindo como parâmetro de qualidade e especificação técnica. Serão aceitas propostas de outros fabricantes, desde que atendam integralmente a todas as características</p>	18 unidades

	técnicas mínimas exigidas.	
--	----------------------------	--

3. JUSTIFICATIVAS

Da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade fortalecer e ampliar os mecanismos de comunicação interna da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, por meio da instalação de equipamentos audiovisuais em pontos estratégicos da instituição, possibilitando a divulgação ágil, padronizada e eficiente de informações de interesse da comunidade acadêmica e administrativa. Atualmente, a disseminação de comunicados, avisos, eventos institucionais, ações acadêmicas, campanhas educativas, informações administrativas e demais conteúdos de interesse coletivo ocorre predominantemente por meios digitais individuais ou murais físicos, os quais nem sempre garantem alcance imediato e efetivo a todos os alunos, docentes, servidores e visitantes. Nesse contexto, a utilização de monitores digitais em áreas de grande circulação permitirá ampliar a visibilidade das informações institucionais, promovendo maior integração entre os diversos setores da Fundação.

A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecer as ações de endomarketing institucional, contribuindo para o engajamento da comunidade acadêmica, valorização das atividades desenvolvidas pela instituição, divulgação de projetos, eventos, conquistas acadêmicas e iniciativas de interesse público, alinhando-se às boas práticas de comunicação organizacional.

Além disso, a disponibilização de uma rede de comunicação visual digital possibilitará maior dinamismo na atualização dos conteúdos, redução da utilização de materiais impressos e otimização dos processos de divulgação interna, resultando em maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos institucionais.

Da fundamentação legal:

3.3. A contratação pretendida encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente motivada, com justificativa de preço e formalizada em processo administrativo próprio, requisitos plenamente atendidos no presente caso.

3.4. Nos termos do referido dispositivo legal, dispõe o legislador:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de **outros serviços e compras**;

(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – grifo nosso).

(...)

3.5. A instrução processual observa integralmente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, encontrando-se o processo regularmente formalizado e instruído com todos os elementos essenciais exigidos pela legislação vigente, notadamente o guia de solicitação de compras e serviços, a estimativa de preços, a justificativa da contratação, o Termo de Referência e a demonstração de adequação orçamentária.

3.6. A contratação está alinhada ao planejamento acadêmico e administrativo da Fema, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional, a racionalização dos recursos públicos e a preservação do patrimônio público, em consonância com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Dessa forma, resta plenamente demonstrado que a contratação direta ora proposta atende aos parâmetros legais, regulamentares e administrativos aplicáveis, encontrando-se devidamente motivada, instruída e compatível com o ordenamento jurídico vigente.

3.8. A presente contratação observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 72, 75, 117, 124 a 139 e 155 a 163, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segregação de funções, motivação, transparência e controle.

3.9. O processo encontra-se devidamente instruído com Guia de Solicitação de Compras e Serviços aprovado, estimativa de preços e este Termo de Referência, assegurando rastreabilidade decisória, coerência técnica e segurança jurídica, conforme exigido pelos órgãos de controle.

Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

3.10. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, é facultada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas cujo objeto seja classificado como bem comum, desde que a descrição do

objeto e a respectiva justificativa estejam devidamente registradas em documento hábil.

3.11. Em consonância com esse entendimento, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o processo de contratação direta deve ser instruído com ETP “se for o caso”, permitindo sua dispensa quando as características do objeto e os elementos técnicos e jurídicos já se encontram suficientemente definidos.

3.12. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, na forma do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações padronizadas, usuais no mercado e ampla oferta por diversos fornecedores, não demandando desenvolvimento técnico específico ou solução personalizada.

3.13. Diante disso, e considerando a suficiência das informações constantes nos autos, resta plenamente justificada a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da motivação do ato administrativo, da transparência e da segurança da contratação.

Justificativa da dispensa do parecer jurídico:

3.14. Considerando que a presente contratação direta se fundamenta em dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e que o valor estimado não ultrapassa 50% do limite legal aplicável, admite-se a dispensa da manifestação jurídica prévia.

3.15. Nos termos do art. 7º, §4º, da Portaria FEMA nº 97, de 28 de fevereiro de 2026, a emissão de parecer jurídico é dispensável nas contratações cujo valor não exceda 50% do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que inexistam controvérsia jurídica relevante.

3.16. No presente caso, o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos essenciais previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo dúvida quanto à legalidade do procedimento, razão pela qual se dispensa a remessa dos autos à assessoria jurídica.

Do critério de julgamento:

3.17. A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de julgamento do menor preço global no lote**, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração em cada lote, desde que atendidas integralmente as especificações

técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de instalação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Da justificativa para adoção do critério de menor preço global do lote único:

3.18. A adjudicação pelo critério de menor preço global por lote mostra-se a solução mais adequada para a presente contratação, pois os itens agrupados possuem natureza complementar e interdependente, destinando-se à implantação de uma solução única de comunicação interna e endomarketing da Fema.

3.19. O lote reúne equipamentos e acessórios que funcionarão de forma integrada (Smart TVs, suportes, dispositivos de armazenamento e serviços de instalação/montagem/configuração), de modo que a contratação conjunta favorece a compatibilidade operacional, a padronização da solução, a coordenação da instalação e a responsabilização do fornecedor pelo conjunto entregue.

3.20. O agrupamento reduz o risco de incompatibilidades entre suportes, instalação e configuração dos equipamentos, além de facilitar a gestão, manutenção e operação da solução. Tal agrupamento não reúne objetos heterogêneos sem relação entre si; ao contrário, agrega itens do mesmo contexto funcional, usualmente ofertados e instalados por fornecedores do segmento de audiovisual corporativo/comercial. Assim, não se identifica restrição indevida à competitividade, desde que as especificações sejam proporcionais e não direcionadas.

Do regime de execução:

3.21. O regime de execução contratual adotado será o de fornecimento com instalação, por preço global por lote, considerando a contratação conjunta do fornecimento e instalação dos equipamentos, com quantitativos e especificações previamente definidos neste Termo de Referência.

3.22. O referido regime assegura a execução integral do objeto contratado, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, incluindo fornecimento, transporte, instalação, mão de obra, materiais acessórios, testes e demais despesas correlatas, observadas as condições de fiscalização e controle pela Administração.

4. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos bens e a execução dos serviços de instalação objeto deste

instrumento deverão ocorrer nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Município de Assis/SP, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo de contratação.

4.2. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada nos locais abaixo discriminados, de acordo com o responsável pela demanda:

LOCAL
Bloco 3 – Seção de Alunos
Cantina da Biblioteca
Bloco 3 – Refeitório
Bloco 11 – Medicina
Bloco 12 – Engenharia
Bloco 8 – Fisioterapia
Bloco 10 - Direito

4.3. Os serviços de instalação deverão ser executados de forma a não comprometer o regular funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da instituição, competindo ao contratado observar as normas de segurança, organização interna e demais orientações fornecidas pela Administração da FEMA.

5. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

5.1. Os bens fornecidos e os serviços de instalação serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal do contrato formalmente designado pela autoridade competente, exclusivamente para fins de verificação inicial, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis,

contados a partir do recebimento provisório, após verificação minuciosa realizada pelo fiscal do contrato, que atestará a entrega e a instalação integral dos bens em estrita conformidade com as condições contratuais, emitindo o respectivo termo de recebimento definitivo.

5.3. Os bens e/ou os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou com a proposta apresentada, devendo a contratada proceder à correção, substituição ou regularização necessária no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou quantidade eventualmente constatados posteriormente, permanecendo íntegros os direitos da Administração previstos na legislação aplicável, em especial no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando compatível com a natureza da contratação pública.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento integral dos bens e à completa execução dos serviços de instalação, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a correspondente Nota Fiscal/Fatura, emitida em conformidade com o objeto efetivamente executado e com os dados da Nota de Empenho, a qual, após verificada e atestada a regularidade da execução, será encaminhada para os procedimentos de liquidação e pagamento pela Administração.

6.3. O pagamento será efetuado dentro do prazo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, observado o prazo previsto no item 6.16, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente de titularidade da contratada, observadas as disponibilidades financeiras da Administração.

6.4. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias e

previdenciárias cabíveis, em estrita observância à legislação vigente.

6.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o planejamento estratégico e orçamentário da Fema, assegurando a adequada gestão dos recursos públicos.

Liquidação:

6.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento:

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento.

6.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Na execução da contratação deverão ser observados, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável. Os equipamentos fornecidos deverão possuir eficiência energética compatível com os padrões de mercado, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da contratada:

- a) Fornecer os equipamentos, materiais, acessórios e demais itens em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Entregar os produtos no prazo e local definidos pela Contratante, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação;
- c) Realizar os serviços de instalação, montagem, fixação, configuração e testes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- d) Disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução integral do objeto;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais;

- f) Substituir, às suas expensas, os equipamentos ou materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas;
- g) Corrigir, sem ônus para a Contratante, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na instalação ou configuração dos equipamentos durante o período de garantia;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- i) Reparar, corrigir ou indenizar eventuais danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;
- j) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Contratante, colaborando para o adequado acompanhamento da execução do objeto;
- k) Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos conforme especificação do fabricante ou prazo superior eventualmente ofertado em sua proposta, prestando o suporte necessário durante o período de garantia.
- l) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.2. São obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual de forma adequada e segura;
- b) Receber e conferir os equipamentos, materiais e serviços entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado, comunicando à contratada eventuais irregularidades constatadas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto, quando solicitados pela Contratada;
- e) Permitir o acesso dos empregados e representantes da Contratada aos locais onde serão realizados os serviços de instalação, observadas as normas internas da instituição;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos, materiais ou serviços executados

em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua correção, substituição ou adequação;

g) Notificar formalmente a Contratada sobre falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento de obrigações contratuais, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;

h) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida;

i) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;

j) Zelar pela adequada utilização dos equipamentos após o recebimento, observando as orientações de uso e conservação fornecidas pelo fabricante ou pela Contratada.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#), o qual estabelece que a Administração Pública deve realizar pesquisa de preços prévia, com base em fontes diversas e metodologia devidamente motivada, de modo a assegurar que os valores estimados sejam compatíveis com os praticados no mercado e atendam aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e motivação.

9.2. A pesquisa de preços observou, ainda, a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando critérios técnicos idôneos e compatíveis com a natureza do objeto, considerando bens comuns acrescidos de serviços acessórios de instalação.

9.3. A estimativa de valores para a presente contratação encontra-se consolidada na planilha a seguir, elaborada a partir dos preços unitários médios obtidos na pesquisa de mercado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	7 unidades	Smart TV 32 polegadas	R\$ 1.457,78	R\$ 10.204,46
2	7 unidades	Suporte de chão para TV	R\$ 463,00	R\$ 3.241,00

3	18 unidades	Pen Drive – 8 GB	R\$ 37,54	R\$ 675,72
VALOR GLOBAL:			R\$ 14.121,18	

Justificativa dos Preço:

9.4. A metodologia adotada baseou-se na coleta de cotações formais junto a fornecedores com atuação comprovada no mercado e na análise de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, conforme autorizado pelos incisos II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A planilha analítica contendo os fornecedores consultados, os valores individuais ofertados, os parâmetros de comparação adotados e o critério de consolidação do preço de referência encontra-se devidamente anexada aos autos, em atendimento aos deveres de motivação, transparência e controle dos atos administrativos.

9.6. A estimativa apresentada constitui base técnica e juridicamente idônea para a definição do valor de referência da contratação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa, bem como para a mitigação de riscos associados a preços inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, em conformidade com os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

9.7. Os fornecedores consultados foram selecionados segundo critérios objetivos, considerando-se sua regular atuação no segmento de fornecimento e instalação de equipamentos audiovisuais, bem como a compatibilidade técnica de seus produtos e serviços com as especificações definidas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços e neste Termo de Referência.

9.8. Também foram avaliadas a capacidade técnica, a experiência comprovada e a organização operacional dos fornecedores consultados, aspectos essenciais para garantir o fornecimento integral dos bens, a correta instalação e o cumprimento do prazo estabelecido no processo de contratação.

Da dotação orçamentária:

9.9. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias:

Televisores e Suporte:

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.33 Equipamentos para áudio, vídeo e foto

Fichas da Despesa: 012 e 041

Pen Drive 8GB

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.29 Material para áudio, vídeo e foto

Ficha da Despesa: 007 e 037

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada de forma contínua e sistemática por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.2. Incumbe ao fiscal do contrato registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual em relatórios próprios ou sistemas oficiais, bem como adotar, dentro de sua esfera de atuação, as providências necessárias à prevenção ou correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.

10.3. Eventuais irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais deverão ser comunicados de forma imediata e formal à autoridade competente, para a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso, com vistas à preservação da legalidade, da eficiência e do interesse público na execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial e restrita de atividades acessórias à execução do objeto contratual, desde que não recaia sobre o fornecimento dos bens nem sobre parcelas que configurem o núcleo essencial da contratação, observadas as condições estabelecidas nesta cláusula.

11.2. A subcontratação ficará limitada a serviços complementares ou auxiliares relacionados à execução da instalação física dos equipamentos, não podendo envolver, sob nenhuma hipótese, a transferência da responsabilidade principal pela

execução do objeto, que permanecerá integralmente atribuída à CONTRATADA.

11.3. A subcontratação somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, da identificação do subcontratado, da descrição dos serviços a serem executados e da comprovação de sua capacidade técnica compatível com a atividade a ser desempenhada.

11.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE por todos os atos praticados pelo subcontratado, inclusive quanto à qualidade dos serviços, prazos, conformidade técnica, garantias, correção de falhas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

11.5. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação em cadeia ou a cessão total ou parcial do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.6. A autorização para subcontratação não gera qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e o subcontratado, inexistindo solidariedade ou subsidiariedade da Administração em relação às obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização: Para a infração descrita nesta alínea, a multa será de 0,8% (oito décimos por cento) do valor do contrato por serviço não executado e por dia de atraso;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA RESCISÃO

13.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de valor reduzido, objeto comum e execução imediata, a habilitação do contratado foi exigida de forma simplificada e proporcional, nos termos do art. 63, §1º, da referida Lei, restringindo-se à comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal mínima, suficientes para mitigar os riscos da contratação, sem prejuízo à legalidade e à segurança do ajuste.

Habilitação jurídica:

15.1.1. Contrato social / Requerimento de empresário ou documento equivalente.

Regularidade fiscal mínima:

15.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais (Receita Federal).

15.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Guia de Solicitação de Compras e Serviços encaminhado pelo Setor Demandante.

16.2. Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em contratações diretas, nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21, que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”*.

16.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas, preferencialmente, a plataforma 1Doc disponível na página www.fema.edu.br, via protocolo ou pelo e-mail licitacao2@fema.edu.br.





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº 048/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026 – SEM DISPUTA

PROPOSTA COMERCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE SMART TVS, SUPORTES DE FIXAÇÃO E DE PISO, PEN DRIVES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO INTERNA E AÇÕES DE ENDOMARKETING DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS – FEMA

3 - PREÇOS

Os preços ofertados para o objeto desta licitação, são os seguintes:

ITEM	Descritivo	Qtde	Und. medida	Valor unitário	Valor Total
1					
2					
3					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (valor por extenso)

DECLARAÇÕES:

Declaramos total concordância com as condições da presente Contratação Direta.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que,





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos, ainda, que a aquisição do objeto será realizada de acordo com as condições e especificações desta contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 30 dias).

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente nº _____ Dígito
nº _____

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Dispensa Eletrônica nº 026/2026 (SD) - Processo nº 048/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° , sediada, (endereço completo), representada neste ato pelo seu [cargo], senhor(a)....., portador do RG nº e CPF, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação direta por dispensa de licitação realizado pela FEMA, que visa a aquisição de smart tvs, suportes de fixação e de piso, pen drives e demais acessórios, com fornecimento, instalação, montagem e configuração dos equipamentos, visando à implantação e ampliação da rede de comunicação interna e ações de endomarketing da Fundação Educacional do Município de Assis – Fema, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E8A-15C6-3AE4-F2CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 29/06/2026 11:08:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/6E8A-15C6-3AE4-F2CB>